



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), foi analisado o expediente nº 187/2019, no qual está postado a solicitação nº 1234/2019, emitida pela Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, que trata de contratação de empresa para realizar Reestruturação das Práticas de Gestão de Recursos Humanos. A contratação é solicitada com a finalidade de se realizar um diagnóstico das práticas atuais de gestão com geração de plano de trabalho, proceder a atualização do organograma institucional e orientação para os cargos e funções, bem como, definir uma matriz de desenvolvimento das competências por cargos. Analisando os objetivos da contratação, a descrição do serviço a ser executado, o período de 03 (três) meses para conclusão, bem como o currículo e a qualificação da profissional que irá desempenhar as funções, entende-se que esta possa ser feita por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei 8.666/93, que estabelece:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos.

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa Capital Verde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.219.355/0001-90, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pelos motivos e cominações legais acima descritos, através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e homologada pelo Prefeito.

ROBERTA LAZZARETTI
Assessora Jurídica - OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/____.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito